



000333

Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão
ESTADO DO PARANÁ

PROCESSO Nº: _____



Município de Francisco Beltrão

PROTOCOLO

Processo: 3552 / 2021

Requerente: **MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**

Contato: **MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**

CNPJ: 77.816.510/0001-66

Telefone:

Assunto: **LICITAÇÃO - SOLICITAÇÃO - Versão: 2**

Descrição: ATA EM CONTRATO
ATA 258/2020 E 260/2020
PREGÃO 31/2020

Tempo Minimo Estimado: **1** dias.

Tempo Maximo Estimado: **20** dias.

Francisco Beltrão, 30 de Março de 2021.

DANIELA RAITZ
Protocolista

anexo: _____



Francisco Beltrão, 22 março de 2021.

Memorando: 41/2021

ADITIVO


Destino: Departamento de Licitação

Solicitamos aditivo de prazo e alteração para Contrato a Ata de Registro de Preços 260/2020 do Pregão 31/2020 firmado com o a Empresa Realmobi Sinalização e Tecnologia em Mobilidade Ltda.

Justificativa: Considerando a importância dos serviços prestados pela empresa na entrega de materiais para manutenção semaforica, torna-se necessário transformar o item descrito acima em contrato e renová-lo por um período de mais 12(doze) meses, pois a empresa tem prestado serviço com eficiência, pontualidade e seriedade quanto às solicitações da Municipalidade.

Colocamo-nos a disposição para dirimir qualquer dúvida.

Sem mais para o momento.


Marilda Galvan Ribeiro
Diretora de Trânsito
Debetran

000335



ilianes DEBETAN <ilianesdebetran@gmail.com>

RES: solicitação

1 mensagem

Luiz Claudio <luiz@realmobi.com.br>

29 de março de 2021 16:57

Para: ilianes DEBETAN <ilianesdebetran@gmail.com>

Cc: reginaldo@realmobi.com.br, Suporte Comercial <suportecomercial@realmobi.com.br>, Juridico <juridico@realmobi.com.br>

Boa Tarde Ilianes

Temos interesse positivo em transformar a Ata de registro de preço nº 260/2020 do pregão nº31/2020 em contrato.

Att.

Luiz OliveiraSupervisor de Vendas
Tel: (41) 3045-9195
Cel:(41) 99243-4300**De:** ilianes DEBETAN <ilianesdebetran@gmail.com>**Enviada em:** segunda-feira, 29 de março de 2021 16:19**Para:** luiz@realmobi.com.br**Assunto:** solicitação

Bom dia Sr. Luiz,

Venho através desse solicitar a Empresa Realmobi se tem interesse em transformar a Ata de Registro de Preço nº 260/2020 do Pregão nº 31/2020 em Contrato?

Ressaltamos que temos um pouco de urgência na resposta.

Ficamos no aguardo,

Att,

Ilianes

Debetran



Francisco Beltrão, 22 março de 2021.

Memorando: 40/2021

ADITIVO


Destino: Departamento de Licitação

Solicitamos aditivo de prazo e alteração para Contrato a Ata de Registro de Preços 258/2020 do Pregão 31/2020 firmado com o a Empresa Dataprom Equipamentos e Serviços de Informática Industrial Ltda.

Justificativa: Considerando a importância dos serviços prestados pela empresa na entrega de materiais para manutenção semafórica, torna-se necessário transformar o item descrito acima em contrato e renová-lo por um período de mais 12(doze) meses, pois a empresa tem prestado serviço com eficiência, pontualidade e seriedade quanto às solicitações da Municipalidade.

Colocamo-nos a disposição para dirimir qualquer dúvida.

Sem mais para o momento.


Marilda Galvão Ribeiro
Diretora de Trânsito
Debetran



ilianes DEBETAN <ilianesdebetran@gmail.com>

RES: ATA 258/2020 Francisco Beltrão

1 mensagem

Patricia D. S. M. da Cunha <patricia.cunha@dataprom.com> 29 de março de 2021 16:52
Para: "ilianesdebetran@gmail.com" <ilianesdebetran@gmail.com>
Cc: Paulo Antônio Andre <paulo.andre@dataprom.com>, Anderson da Silva Nunes <anderson.nunes@dataprom.com>, Alexandre Dall'Agnol Bassetti <alexandre.bassetti@dataprom.com>, Gloecir Bianco <gloecir.bianco@dataprom.com>, Jose Henrique Eleuterio dos Santos <jose.henrique@dataprom.com>

Prezada Sra. Ilianes, boa tarde

DATAPROM EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA INDUSTRIAL LTDA. ("DATAPROM"), inscrita no CNPJ/MF sob o n. 80.590.045/0001-00, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Senhoria, para os devidos fins, afirmar e formalizar por meio da presente comunicação a possibilidade e interesse da empresa em formalizar com o Município novo Contrato pelo prazo de 12 meses, com base no objeto da Ata de Registro de Preços nº 258/2020 firmada entre a DATAPROM e este MUNICÍPIO.

Sendo o que havia para o momento, renovamos nossos votos de estima e consideração, permanecendo à disposição para eventuais esclarecimentos necessários.

Atenciosamente,

Patricia Derksen e S. Moro da Cunha

Advogada

Tel.: +55 41 3014.1348

patricia.cunha@dataprom.com



Rua Tenente Francisco Ferreira de Souza, 470
Hauer | Curitiba-PR | Brasil | CEP 81.630-010

A informação contida neste e-mail é confidencial e destinada exclusivamente ao destinatário a quem foi endereçado. Caso tenha recebido este e-mail por engano, favor nos comunicar imediatamente e, posteriormente, apague-o, pois a disseminação, uso, impressão ou cópia do seu conteúdo é expressamente proibida.

De: Anderson da Silva Nunes

Enviada em: segunda-feira, 29 de março de 2021 14:58

Para: Patricia D. S. M. da Cunha; Alexandre Dall'Agnol Bassetti; Gloecir Bianco; Jose Henrique Eleuterio dos

Santos

Cc: Paulo Antônio Andre

Assunto: ATA 258/2020 Francisco Beltrão

000338

Boa tarde Dra Patricia,

Município esta solicitando essa alteração para aproveitar a ATA e transforma ela em um contrato por mais 12 meses.

Devido a Pandemia ainda estamos avaliando um novo modelo para cidade.

Já conversei com o Bianco que nos lê em copia e a melhor opção para o atual momento seria aceitar.

Preciso dar o retorno para eles ainda hoje.

Atte.



Anderson Nunes

Executivo de Vendas

Tel.: +55 41 3014.1331

Cel.: +55 41 99131 5698

anderson.nunes@dataprom.com

Rua Tenente Francisco Ferreira de Souza, 470
Hauer | Curitiba-PR | Brasil | CEP 81.630-010

A informação contida neste e-mail é confidencial e destinada exclusivamente ao destinatário a quem foi endereçado. Caso tenha recebido este e-mail por engano, favor nos comunicar imediatamente e, posteriormente, apegue-o, pois a disseminação, uso, impressão ou cópia do seu conteúdo é expressamente proibida.

000339

De: ilianes DEBETAN <ilianesdebetran@gmail.com>
Enviada em: segunda-feira, 29 de março de 2021 11:59
Para: Anderson da Silva Nunes <anderson.nunes@dataprom.com>
Assunto: solicitação

Bom dia Sr. Anderson,

Venho através desse solicitar a Empresa Dataprom se tem interesse em transformar a Ata de Registro de Preço nº 258/2020 do Pregão nº 31/2020 em Contrato?

Ressaltamos que temos um pouco de urgência na resposta.

Ficamos no aguardo,

Att,

Ilianés

Debetran

46 35202118

000340



ilianes DEBETAN <ilianesdebetran@gmail.com>

ENC: ATA 258/2020 Francisco Beltrão

1 mensagem

Anderson da Silva Nunes <anderson.nunes@dataprom.com>

29 de março de 2021 15:32

Para: ilianes DEBETAN <ilianesdebetran@gmail.com>

Cc: Paulo Antônio Andre <paulo.andre@dataprom.com>, Gloecir Bianco <gloecir.bianco@dataprom.com>

Boa tarde Ilianes

Nosso Jurídico está de Acordo, segue o email abaixo com ok.

Atte

**Anderson Nunes**

Executivo de Vendas

Tel.: +55 41 3014.1331

Cel.: +55 41 99131 5698

anderson.nunes@dataprom.com

Rua Tenente Francisco Ferreira de Souza, 470
Hauer | Curitiba-PR | Brasil | CEP 81.630-010

A informação contida neste e-mail é confidencial e destinada exclusivamente ao destinatário a quem foi endereçado. Caso tenha recebido este e-mail por engano, favor nos comunicar imediatamente e, posteriormente, apague-o, pois a disseminação, uso, impressão ou cópia do seu conteúdo é expressamente proibida.

De: Patricia D. S. M. da Cunha <patricia.cunha@dataprom.com>**Enviada em:** segunda-feira, 29 de março de 2021 15:27**Para:** Anderson da Silva Nunes <anderson.nunes@dataprom.com>; Alexandre Dall'Agnol Bassetti <alexandre.bassetti@dataprom.com>; Gloecir Bianco <gloecir.bianco@dataprom.com>; Jose Henrique Eleuterio dos Santos <jose.henrique@dataprom.com>**Cc:** Paulo Antônio Andre <paulo.andre@dataprom.com>**Assunto:** RES: ATA 258/2020 Francisco Beltrão

000341

Prezado Anderson, boa tarde.

Nesse cenário, não há problemas em aproveitar o saldo remanescente de produtos objeto da Ata de registro de preços, para gerar novo contrato com prazo de 12 meses.

Já fizemos isso com outros contratos, como o de Paranaguá, onde o Município tem interesse em aproveitar os recursos financeiros/orçamento vigentes pela Ata.

Nesse sentido, podemos assinar outro contrato, cujo objeto é o saldo remanescente da ARP, com prazo de 12 meses, sem problemas.

Caso seja necessário, podemos enviar um e-mail ao Município. Demonstrando nosso interesse em formalizar o Contrato.

Ficamos à disposição.

Atenciosamente,

Patricia Derksen e S. Moro da Cunha

Advogada



Tel.: +55 41 3014.1348

patricia.cunha@dataprom.com

Rua Tenente Francisco Ferreira de Souza, 470
Hauer | Curitiba-PR | Brasil | CEP 81.630-010

A informação contida neste e-mail é confidencial e destinada exclusivamente ao destinatário a quem foi endereçado. Caso tenha recebido este e-mail por engano, favor nos comunicar imediatamente e, posteriormente, apague-o, pois a disseminação, uso, impressão ou cópia do seu conteúdo é expressamente proibida.

De: Anderson da Silva Nunes

Enviada em: segunda-feira, 29 de março de 2021 14:58

Para: Patricia D. S. M. da Cunha; Alexandre Dall'Agnol Bassetti; Gloecir Bianco; Jose Henrique Eleuterio dos Santos

Cc: Paulo Antônio Andre

Assunto: ATA 258/2020 Francisco Beltrão

Boa tarde Dra Patricia,

Município esta solicitando essa alteração para aproveitar a ATA e transforma ela em um contrato por mais 12 meses.

000342

Devido a Pandemia ainda estamos avaliando um novo modelo para cidade.

Já conversei com o Bianco que nos lê em copia e a melhor opção para o atual momento seria aceitar.

Preciso dar o retorno para eles ainda hoje.

Atte.



Anderson Nunes

Executivo de Vendas

Tel.: +55 41 3014.1331

Cel.: +55 41 99131 5698

anderson.nunes@dataprom.com

Rua Tenente Francisco Ferreira de Souza, 470
Hauer | Curitiba-PR | Brasil | CEP 81.630-010

A informação contida neste e-mail é confidencial e destinada exclusivamente ao destinatário a quem foi endereçado. Caso tenha recebido este e-mail por engano, favor nos comunicar imediatamente e, posteriormente, apague-o, pois a disseminação, uso, impressão ou cópia do seu conteúdo é expressamente proibida.

De: ilianes DEBETAN <ilianesdebetran@gmail.com>
Enviada em: segunda-feira, 29 de março de 2021 11:59
Para: Anderson da Silva Nunes <anderson.nunes@dataprom.com>
Assunto: solicitação

Bom dia Sr. Anderson,

Venho através desse solicitar a Empresa Dataprom se tem interesse em transformar a Ata de Registro de Preço nº 258/2020 do Pregão nº 31/2020 em Contrato? 000343

Ressaltamos que temos um pouco de urgência na resposta.

Ficamos no aguardo.

Att,

Ilianes

Debetran

46 35202118



Ata de Registro de Preços n. 258-2020, Dataprom x Munic. Francisco Beltrão (assinado).pdf
2258K



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 260/2020

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2020

REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de equipamentos e peças para manutenção e implantação de semáforos no Município de Francisco Beltrão

VIGÊNCIA: 24/03/2020 A 23/03/2021

DETENTOR DA ATA:

REALMOBI SINALIZAÇÃO E TECNOLOGIA EM MOBILIDADE LTDA

CNPJ nº: 10.410.286/0001-37

TELEFONE: (41) 3045-9195

E-MAIL: comercial@realmobi.com.br

RUA BOM JESUS DO IGUAPE, 1141 - CEP: 81610040 - BAIRRO: HAUER

Curitiba/PR

MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO - PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 260/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2020 - Processo nº 1091/2020

Aos vinte e quatro dias de março de 2020, o Município de Francisco Beltrão, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 77.816.510/0001-66, com sede na cidade de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, na Rua Octaviano Teixeira dos Santos nº 1000 - centro, doravante denominado Prefeitura, representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. CLEBER FONTANA, inscrito no CPF/MF sob o nº 020.762.969-21, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e do Decreto Municipal nº 176/2007, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 31/2020, por deliberação da Comissão de Licitação, devidamente homologada e publicada no Diário Oficial do Município de Francisco Beltrão em 23/03/2020, resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa classificada em primeiro lugar, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

REALMOBI SINALIZAÇÃO E TECNOLOGIA EM MOBILIDADE LTDA, sediada na RUA BOM JESUS DO IGUAPE, 1141 - CEP: 81610040 - BAIRRO: HAUER, na cidade de Curitiba/PR, inscrita no CNPJ sob o nº 10.410.286/0001-37, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada por seu sócio administrador Sr. ALBERTO ABUJAMRA NETO, portador do CPF nº 043.726.639-85.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de equipamentos e peças para manutenção e implantação de semáforos no Município de Francisco Beltrão, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, conforme necessidade da Administração Municipal, conforme edital e proposta que ficam fazendo parte integrante deste instrumento.

1.2. Descrição:

Lote	Item	Código	Descrição	Marca	UN	Quant.	Valor unitário R\$
003	1	63252	Anteparo Solar fabricado em alumínio naval com bordas arredondadas e lentes em películas reflexivas do tipo Grau Técnico modelo "T" 4x200mm.	REALMOBI	UN	12,00	500,00
003	2	72475	Anteparo Solar fabricado em policarbonato ou PEAD com bordas arredondadas e lentes em películas reflexivas do tipo Grau Técnico modelo "T" 3x200mm.	REALMOBI	UN	10,00	300,00
003	3	72476	Fita de Aço Inox Lisa 0,5x3/4". Rolo com 30 metros.	FUSIMEC	UN	320,00	83,00
003	4	63258	Máscara adesiva pictograma "Seta" para módulo Led.	REALMOBI	UN	10,00	59,00
003	5	63256	Módulo LED amarelo 200 mm. SMD com lente de fresnel	SUNBURST	UN	25,00	500,00
003	6	63257	Módulo LED verde 200 mm. SMD com lente de Fresnel	SUNBURST	UN	25,00	500,00
003	7	63255	Módulo LED vermelho 200mm. SMD com lente de fresnel	SUNBURST	UN	50,00	500,00
003	8	63253	Peçaria (cobrir foco) porta foco padrão, fabricada em policarbonato extrudado.	REALMOBI	UN	30,00	45,00
003	9	63254	Peçaria (cobrir foco) porta foco pedestre, fabricada em policarbonato extrudado.	REALMOBI	UN	32,00	50,00
003	10	72474	Porta foco tipo "T" 3x200mm cada módulo, fabricado em policarbonato, com cobrir foco (pestanas); contendo múltiplo semáforo a LED nas cores VERDE, AMARELA e VERMELHO, denominado módulos LED's SMD, com lente Fresnel com abrajardiera para traço 76/101mm	REALMOBI	UN	10,00	3.460,00
003	11	63246	Porta foco tipo "R" (auililar) 3x200mm cada módulo, fabricado em policarbonato, com cobrir foco (pestanas), contendo múltiplo semáforo a LED nas cores VERDE, AMARELA e VERMELHO, denominado módulos LED's SMD com lente Fresnel.	REALMOBI	UN	35,00	2.980,00
003	12	72473	Porta foco tipo "T" 4x200mm cada módulo, fabricado em policarbonato, com cobrir foco (pestanas), contendo múltiplo	REALMOBI	UN	35,00	4.190,00



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

5.3.3.4. A destinação do produto da Nota Fiscal, deverá obrigatoriamente ser especificada, de acordo com o conteúdo da Ata de Registro de Preços.

5.3.3.5. Valor unitário (conforme a Ata de Registro de Preços), forma de apresentação e valor total.

5.3.3.6. O Bando, número da agência e da conta corrente da DETENTORA DA ATA

6.4. As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas e seu vencimento ocorrerá 15 (quinze) dias após a data de sua apresentação.

6.5. Poderá a Prefeitura sustar o pagamento de qualquer fatura no caso de inadimplemento da DETENTORA DA ATA relativamente a execução do contrato, rescaldo sobre a mesma as penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

6.6. Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação ocorrerão por conta dos Recursos vinculados a gerenciamento de crédito, de acordo com o seguinte dotação orçamentária:

Conta	Órgão/Unidade	Funcional programática	Elemento de despesa	Fonte
7900	13.003	15.125.1502.2.094	3.3.90.30.26.00	509
			3.3.90.30.26.00	

6.6.1. Em exercícios futuros, correspondentes à vigência do contrato, a despesa ocorrerá a conta de dotações orçamentárias próprias para atendimento de despesas da mesma natureza

CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. Caberá ao Sr. ALBERTO ABULJAMIRA NETO, inscrito no CPF/MF sob nº 043.728.639-85, representante da CONTRATADA, e responsabilizar-se por:

6.1.1. Garantir o cumprimento das atividades, de acordo com as diretrizes estabelecidas para sua realização.

6.1.2. Reportar-se ao fiscal de contrato quando necessário, adotando as providências pertinentes para a correção das falhas detectadas.

6.2. Ficar credenciado pela Administração do Município, para fiscalização do contrato, bem como prestar toda assistência e orientação que se fizerem necessárias, os servidores designados pela Secretária Municipal de Planejamento – Departamento de Trânsito: Nivaldo Matiaque de Paula, cujo CPF nº 721.847.878-49, Telefone (48) 90871-2558 e Vandirgo Victor Hang, cujo CPF nº 068.762.248-66, Telefone (48) 99914-4136, para junto ao representante da DETENTORA DA ATA, solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas, as quais, se não sanadas no prazo estabelecido, serão objeto de comunicação oficial à DETENTORA DA ATA, para aplicação das penalidades cabíveis

6.3. A fiscalização de presente Ata de Registro de preços ficará a cargo da Diretora do Departamento de Trânsito, Senhor MARILDA APARECIDA GALVAN RIBEIRO inscrita no CPF/MF sob o nº 840.611.819-04 e portador do RG nº 8.043.011-0-FR.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO ACOMPANHAMENTO DOS PREÇOS

7.1. Os preços registrados na presente ata poderão ser alterados em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens correspondentes.

7.2. Na hipótese do preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado para que promova a redução dos preços

7.2.1. Em não sendo reduzido o preço, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas, podendo o Município de Francisco Beltrão convocar os demais fornecedores classificados para, nas mesmas condições, oferecer qual oportunidade de negociação, ou reaver a ata de registro de preços ou parte dela.

Rua Clotilde Teixeira dos Santos, 4069 - Caixa Postal 53 - CEP 85601-938
CNPJ 77.816.510/0001-66 / E-mail: licitacao@francisco-beltrao.pr.gov.br - Telefone: (48) 35.20.2103



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

7.3. Na hipótese do preço de mercado tornar-se superior ao registrado, e o fornecedor não puder cumprir as obrigações assumidas, este poderá solicitar revisão dos preços, mediante requerimento fundamentado, a ser protocolado antes do pedido de fornecimento, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação relevante nos preços praticados no mercado.

7.3.1. Procedente o pedido, o Município de Francisco Beltrão poderá efetuar a revisão do preço registrado no valor pleiteado pelo fornecedor, caso este esteja de acordo com os valores praticados pelo mercado, ou apresentar contraproposta de preço, compatível com o vigente no mercado, para a garantia do equilíbrio econômico-financeiro.

7.3.1.1. Caso não aceite a contraproposta de preço apresentada pelo Município de Francisco Beltrão, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.4. Não sendo acatado o pedido de revisão, este será indeferido pelo Município de Francisco Beltrão e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na Ata de Registro de Preços, sob pena de cancelamento do registro do preço do fornecedor e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.

7.5. Na hipótese do cancelamento do registro do preço do fornecedor prevista no subitem anterior, o Município de Francisco Beltrão poderá convocar os demais fornecedores subsequentes de acordo com a classificação final.

CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DA ATA

8.1. A Ata poderá ser cancelada de pleno direito total ou parcialmente, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que a DETENTORA DA ATA assista o direito e qualquer indenização, se este, § 1.1. Faltar, entrar em concordata ou ocorrer dissolução da sociedade.

8.1.2. Sem justa causa, e mediante comunicação à Prefeitura, suspender a execução dos serviços.

8.1.3. Infringir qualquer cláusula desta Ata e/ou da Lei Federal nº 8.666/93

8.1.4. Não cumprir ou cumprir irregularmente as cláusulas desta Ata, especificações ou prazos.

8.1.5. Recusar a redução do preço ao nível dos praticados no mercado, conforme Decreto Municipal nº 176/2007.

8.2. O cancelamento do Registro de Preços poderá ainda ocorrer quando houver

8.2.1. Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do objeto contratado

8.2.2. Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditivo de execução do Contrato.

8.2.3. Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Prefeitura.

8.2.4. Pelo atraso superior a 90 (noventa) dias do pagamento devido pela Prefeitura, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a DETENTORA DA ATA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação caso em que sua decisão deverá ser comunicada por escrito à Administração Municipal.

8.3. A solicitação da DETENTORA DA ATA, para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultado a Prefeitura a aplicação das penalidades previstas nesta Ata, caso não aceite as razões do pedido.

8.4. A comunicação do cancelamento do preço registrado nos casos previstos nesta cláusula, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntado-se o comprovante ao respectivo processo administrativo

8.5. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da DETENTORA DA ATA, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial da União e pela Internet, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado.

Rua Clotilde Teixeira dos Santos, 4069 - Caixa Postal 53 - CEP 85601-938
CNPJ 77.816.510/0001-66 / E-mail: licitacao@francisco-beltrao.pr.gov.br - Telefone: (48) 35.20.2103

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 10.410.286/0001-37

Razão Social: REALMOBI SINALIZACAO E TECNOLOGIA EM MOBILIDADE LTDA

Endereço: R BOM JESUS DE IGUAPE 1141 / HAUER / CURITIBA / PR / 81610-040

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 17/03/2021 a 15/04/2021

Certificação Número: 2021031700501863544218

Informação obtida em 30/03/2021 14:56:43

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: REALMOBI SINALIZACAO E TECNOLOGIA EM MOBILIDADE LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 10.410.286/0001-37
Certidão nº: 11099356/2021
Expedição: 30/03/2021, às 14:57:23
Validade: 25/09/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **REALMOBI SINALIZACAO E TECNOLOGIA EM MOBILIDADE LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **10.410.286/0001-37**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: REALMOBI SINALIZACAO E TECNOLOGIA EM MOBILIDADE LTDA
CNPJ: 10.410.286/0001-37

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 15:35:06 do dia 18/12/2020 <hora e data de Brasília>.

Válida até 16/06/2021.

Código de controle da certidão: **54FA.8A06.827B.39E6**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 258/2020

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2020

REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de equipamentos e peças para manutenção e implantação de semáforos no Município de Francisco Beltrão

VIGÊNCIA: 24/03/2020 A 23/03/2021

DETERNOR DA ATA:

DATAPROM EQUIPAMENTOS E SERVICOS DE INFORMATICA INDUSTRIAL LTDA

CNPJ nº: 80.590.045/0001-00

TELEFONE: (41) 3014-1249

E-MAIL: sutap@dataprom.com

R TENENTE FRANCISCO FERREIRA DE SOUZA, 470 - CEP:

81630-010 - BAIRRO: HAUER

Curitiba/PR

MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO – PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 258/2020

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2020 - Processo nº 109/2020

Aos vinte e quatro dias de março de 2020, o Município de Francisco Beltrão, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 77.816.510/0001-66, com sede na cidade de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, na Rua Octaviano Teixeira dos Santos nº 1000 - centro, doravante denominado Prefeitura, representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. CLEBER FONTANA, inscrito no CPF/MF sob o nº 020.762.969-21, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e do Decreto Municipal nº 176/2007, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 31/2020, por deliberação da Comissão de Licitação, devidamente homologada e publicada no Diário Oficial do Município de Francisco Beltrão em 23/03/2020, resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa classificada em primeiro lugar, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

DATAPROM EQUIPAMENTOS E SERVICOS DE INFORMATICA INDUSTRIAL LTDA, sediada na R TENENTE FRANCISCO FERREIRA DE SOUZA, 470 - CEP: 81630010 - BAIRRO: HAUER, na cidade de Curitiba/PR, inscrita no CNPJ sob o nº 80.590.045/0001-00, doravante designada DETENTORA DA ATA, neste ato representada por seu sócio administrador Sr. ALBERTO MAUAD ABUJAMRA, portador do CPF nº 354.025.559-15.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de equipamentos e peças para manutenção e implantação de semáforos no Município de Francisco Beltrão, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, conforme necessidade da Administração Municipal, conforme edital e proposta que ficam fazendo parte integrante deste instrumento.

1.2. Descrição:

Lote	Item	Código	Descrição	Marca	UN	Quant.	Valor unitário R\$
001	1	72470	Braco cilíndrico com 4 metros de projeção, galvanizado a fogo, no mínimo 4,25 mm de espessura, 101,6 mm de diâmetro, compatível com as colunas descritas no item 2 e 3.	POSTEFER	UN	10,00	2.300,00
001	2	72471	Braco cilíndrico com 4,7 metros de projeção, galvanizado a fogo, no mínimo 4,25 mm de espessura, 101,6 mm de diâmetro, compatível com as colunas descritas no item 2 e 3.	POSTEFER	UN	10,00	2.300,00
001	3	63240	Braco constituído em chapa de aço 1010/1020, espessura # 3,0 mm, com projeção de 3000mm com 123 mm na base, fange de 4 furos de diâmetro 1/2" soldados em ângulo, e com 76 mm no topo garantindo desenvolvimento cônico constante da base até 3000 mm e tubo cilíndrico sólido para completar seu comprimento na parte horizontal. A coluna depois de cortada, dobrada, soldada e furada deverá ser galvanizada a fogo interna e externamente.	POSTEFER	UN	10,00	1.400,00
001	4	63241	Braco constituído em chapa de aço 1010/1020, espessura # 3,0 mm, com projeção de 4000mm com 123 mm na base, fange de 4 furos de diâmetro 1/2" soldados em ângulo, e com 76 mm no topo garantindo desenvolvimento cônico constante da base até 3000 mm e tubo cilíndrico sólido para completar seu comprimento na parte horizontal. A coluna depois de cortada, dobrada, soldada e furada deverá ser galvanizada a fogo interna e externamente.	POSTEFER	UN	20,00	1.500,00
001	5	63242	Braco constituído em chapa de aço 1010/1020, espessura # 3,0 mm, com projeção de 5000mm com 123 mm na base, fange de 4 furos de diâmetro 1/2" soldados em ângulo, e com 76 mm no topo garantindo desenvolvimento cônico constante da base até 3000 mm e tubo cilíndrico sólido para completar seu comprimento na parte horizontal. A coluna depois de cortada, dobrada, soldada e furada deverá ser galvanizada a fogo interna e externamente.	POSTEFER	UN	30,00	1.550,00
001	6	72469	Coluna cilíndrica semafórica enjaulada simples em aço galvanizado a fogo, com 6,00m de altura, 114,30mm de diâmetro e parede de 4,75mm de espessura, com aletas anti giro.	POSTEFER	UN	20,00	3.300,00



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

5.1. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal, acompanhada das GND's FGTS, TRABALHISTA e FEDERAL e após o recebimento definitivo do objeto, através de transferência eletrônica para a conta bancária da DETENTORA DA ATA indicada pela mesma.

5.1.1. O respectivo pagamento somente será efetuado após efetivo cumprimento das obrigações assumidas decorrentes da contratação, em especial ao art. 55, inciso XIII da Lei Federal nº 8.888/93

5.2. As notas fiscais deverão ser entregues no setor de compras localizado no paço municipal sito à Rua Odáviano Teixeira dos Santos nº 1600 - Centro.

5.3. CRITÉRIOS PARA EMISSÃO DA NOTA FISCAL:

5.3.1. O faturamento deverá ser feito através de nota fiscal eletrônica da empresa que participou da licitação emitida a Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão CNPJ nº 77.816.510/0001-06.

5.3.2. Endereço: Rua Odáviano Teixeira dos Santos, nº 1000, Centro, CEP 85 801-030 - Francisco Beltrão-PR.

5.3.3. No corpo da Nota Fiscal deverá constar:

5.3.3.1. A modalidade e o número da Licitação;

5.3.3.2. O número da Ata, número do Pedido de Fornecimento (ou ofício) e número do empenho;

5.3.3.3. número do item e descrição do produto;

5.3.3.4. A descrição do produto de acordo com a Nota Fiscal, deverá obrigatoriamente, ser precedida da descrição constante da Ata de Registro de Preços;

5.3.3.5. valor unitário (conforme a Ata de Registro de Preços), forma de apresentação e valor total;

5.3.3.6. O Banco, número de agência e da conta corrente da DETENTORA DA ATA

5.4. As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas e seu vencimento ocorrerá 15 (quinze) dias após a data da sua apresentação.

5.5. Poderá a Prefeitura susar o pagamento de qualquer fatura no caso de não cumprimento da DETENTORA DA ATA relativamente à execução do contrato, recaído sobre e inssima as penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93

5.6. Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação ocorrerão por conta dos Recursos vinculados a gerenciamnto de trânsito da seguinte dotação orçamentária:

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS - Lei nº 4729/2018 de 17/12/2018.				
Conta	Órgão/ Unidade	Funcional programática	Elemento de despesa	Fonte
7900	13.003	15.125.1502.2.064	3.3.90.30.25.00	509
			3.3.90.30.26.00	

5.6.1. Em exercícios futuros, correspondentes à vigência do contrato, a despesa ocorrerá a conta de dotações orçamentárias próprias para atendimento de despesas da mesma natureza.

CLÁUSULA SEXTA - DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.7. Caberá ao Sr. ALBERTO MAUAD ABUJAMRA, inscrito no CPF/ME sob nº 354.025.558-15, representá-la da detentora da ata, a responsabilizar-se por:

5.7.1. Garantir o cumprimento das atividades, de acordo com as diretrizes estabelecidas para sua realização

5.7.2. Reportar-se ao fiscal do contrato quando necessário, adotando as providências pertinentes para a correção das falhas detectadas.



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

5.2. Ficar credenciados pela Administração do Município, para fiscalização do contrato, bem como prestar toda assistência e orientação que se fizerem necessárias, os servidores designados pela Secretária Municipal de Planejamento - Departamento Beltronense de Trânsito: Nivaldo Maciel de Paula, cujo CPF nº 721.347.879-49, Telefone (46) 99571-2565 e Wandro Victor Hang, cujo CPF nº 069.782.249-45, Telefone (46) 99914-4136, para junto ao representante da DETENTORA DA ATA, solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas, as quais, se não sanadas no prazo estabelecido, serão objeto de comunicação oficial à DETENTORA DA ATA, para aplicação das penalidades cabíveis

5.3. A fiscalização da presente Ata de Registro de Preços ficará a cargo da Diretora do Departamento Beltronense de Trânsito, Senhor MARILDA APARECIDA GALVAN RIBEIRO inscrita no CPF/ME sob o nº 940.611.819-04 e portador do RG nº 8.043.011-0-PR

CLÁUSULA SÉTIMA - DO ACOMPANHAMENTO DOS PREÇOS

7.1. Os preços registrados na presente ata poderão ser alterados em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens correspondentes.

7.2. Na hipótese do preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado para que promova a redução dos preços.

7.2.1. Em não sendo reduzido o preço, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas, podendo o Município de Francisco Beltrão convocar os demais fornecedores classificados para, nas mesmas condições, oferecer qual oportunidade de negociação, ou revogar a ata de registro de preços ou parte dela.

7.3. Na hipótese do preço de mercado tornar-se superior ao registrado, e o fornecedor não puder cumprir as obrigações assumidas, este poderá solicitar revisão dos preços, mediante requerimento fundamentado, a ser protocolado antes do pedido de fornecimento, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação relevante nos preços praticados no mercado.

7.3.1. Procedente o pedido o Município de Francisco Beltrão poderá elevar a revista do preço registrado no valor pleiteado pelo fornecedor, caso este esteja de acordo com os valores praticados pelo mercado, ou apresentar contraproposta de preço, compatível com o vigente no mercado, para a garantia do equilíbrio econômico-financeiro.

7.3.1.1. Caso não aceite a contraproposta de preço apresentada pelo Município de Francisco Beltrão, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas

7.4. Não sendo aceito o pedido de revisão, este será indeferido pelo Município de Francisco Beltrão e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na Ata de Registro de Preços, sob pena de cancelamento do registro do preço do fornecedor e da aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.

7.5. Na hipótese do cancelamento do registro do preço do fornecedor, prevista no subitem anterior, o Município de Francisco Beltrão poderá convocar os demais fornecedores subsequentes de acordo com a classificação final.

CLÁUSULA OITAVA - DO CANCELAMENTO DA ATA

8.1. A Ata poderá ser cancelada de pleno direito total ou parcialmente, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que a DETENTORA DA ATA, baseada o direito a qualquer indenização, se esita:

8.1.1. Faltar, antes em concordância ou ocorrer dissolução da sociedade;

8.1.2. Sem justa causa, e prévia comunicação à Prefeitura, suspender a execução dos serviços;

8.1.3. Infringir qualquer cláusula desta Ata e/ou da Lei Federal nº 8.888/93

8.1.4. Não cumprir ou cumprir irregularmente as cláusulas desta Ata, as especificações ou prazos.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 80.590.045/0001-00

Razão Social: DATAPROM EQUIP E SERV DE INFORMATICA INDUSTRIAL LTDA

Endereço: R TENENTE FRANCISCO FERREIRA DE SOUZA 470 / HAUER / CURITIBA /
PR / 81630-010

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 22/03/2021 a 20/04/2021

Certificação Número: 2021032202020869545364

Informação obtida em 30/03/2021 14:57:04

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: DATAPROM EQUIPAMENTOS E SERVICOS DE INFORMATICA
INDUSTRIALLTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 80.590.045/0001-00

Certidão nº: 11099418/2021

Expedição: 30/03/2021, às 14:57:41

Validade: 25/09/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **DATAPROM EQUIPAMENTOS E SERVICOS DE INFORMATICA INDUSTRIALLTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **80.590.045/0001-00**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: DATAPROM EQUIPAMENTOS E SERVICOS DE INFORMATICA INDUSTRIALLTDA
CNPJ: 80.590.045/0001-00

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 15:40:26 do dia 09/02/2021 <hora e data de Brasília>.
Válida até 08/08/2021.

Código de controle da certidão: **F67A.8CF5.9FB5.013E**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

PARECER JURÍDICO N.º 0450/2021

PROCESSO N.º : 3552/2021
REQUERENTE : DEPARTAMENTO BELTRONENSE DE TRÂNSITO
INTERESSADAS : REALMOBI SINALIZAÇÃO E TECNOLOGIA EM MOBILIDADE LTDA
 : DATAPROM EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA INDUSTRIAL LTDA
ASSUNTO : FORMALIZAÇÃO DE CONTRATO

1 RETROSPECTO

Trata-se de requerimento protocolado em 22 de março de 2021 e formulado pelo Departamento Beltronense de Trânsito, em que pretende a formalização de contratos decorrentes das Atas de Registro de Preços n.ºs 258 e 260/2020 (Pregão Eletrônico n.º 31/2020), firmado com as empresas acima nominadas.

O procedimento veio acompanhado de cópias das Atas de Registros de Preços, concordância das Contratadas e Certidões Negativas.

É o relatório.

2 FUNDAMENTAÇÃO

A ata de registro de preços, conforme preceitua o art. 15, § 3º, inc. III, da Lei nº 8.666/93, terá validade máxima de um ano, não admitindo prorrogação para além desse prazo, senão vejamos:

Art. 15. As compras, sempre que possível, deverão: (...)

§ 3º. O sistema de registro de preços será regulamentado por decreto, atendidas as peculiaridades regionais, observadas as seguintes condições: (...)

III - validade do registro não superior a um ano.

A Administração Pública pode prorrogar uma ata de registro de preços, desde que a sua vigência não ultrapasse o limite de um ano no total. Exemplifica-se. Pode ser feita uma licitação para formalizar uma ata de registro de preços por seis meses com possibilidade de prorrogá-la até o período total de um ano, conforme previsão no instrumento convocatório.

Desse modo, antes de encerrar o período de seis meses nesta situação exemplificativa, a Administração Pública poderá prorrogar, desde que fique demonstrado no processo administrativo que:

- (i) há permissividade no instrumento convocatório para a prorrogação da ata de registro de preços;
- (ii) fique comprovada a oportunidade e conveniência à Administração por intermédio de justificativa transluzindo a vantajosidade; e



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

(iii) haja saldo de quantitativo na ata de registro de preços.

Sobre o assunto, o TCU tem o clássico Acórdão nº 991/2009 - Plenário:

1. O prazo de vigência da ata de registro de preços não poderá ser superior a um ano, admitindo-se prorrogações, desde que ocorram dentro desse prazo. (TCU, Acórdão nº 991/2009 – Plenário, Rel. Min. Marcos Vinícios Vilaça, julgado em 15.05.2009.)

Posteriormente, reverberou tal posicionamento em outros vários julgados:

Licitação para registro de preços: 2 - Validade do registro não superior a um ano, incluindo-se nesse prazo eventuais prorrogações (...). Assim sendo, o relator propôs e o Plenário decidiu “determinar ao (omissis) que fixe em no máximo um ano a validade do registro de preços proveniente do Pregão Eletrônico nº 28/2010, assim como a validade dos registros referentes às futuras licitações, incluindo-se nesse prazo eventuais prorrogações, em observância ao art. 15, § 3º, III, da Lei nº 8.666/93, à jurisprudência desta Corte de Contas (Acórdãos nº 2.140/2010-Segunda Câmara e nº 991/2009-Plenário) e à Orientação Normativa nº 19/2009 da Advocacia-Geral da União”. (TCU, Acórdão nº 3028/2010 – Segunda Câmara, Rel. Min. Benjamin Zymler, 15.06.2010).

A título complementar, colaciona-se a posição do Tribunal de Contas do Estado do Paraná que é a mesma do Tribunal de Contas da União:

Consulta sobre a possibilidade de prorrogação do prazo de vigência da ata de registro de preços. Princípio da legalidade. Impossibilidade de prorrogação do prazo previsto no art. 15, §3º, III, da Lei 8.666/93. (Tribunal de Contas do Estado do Paraná, Acórdão nº 2599/2011-Tribunal Pleno, Sessão 15/12/2011, Relator Conselheiro Hermas Eurides Brandão).

Ademais, para que seja aproveitado o saldo remanescente do quantitativo registrado pelas empresas, a Administração pode formalizar o instrumento contratual pertinente, já que o registro de preços é o sistema pelo qual, por meio da concorrência ou do pregão, selecionam-se propostas e registram-se preços para a celebração de contratações futuras.

Sabe-se que a Ata de Registro de Preços é apenas o documento no qual se formaliza a vinculação do licitante vencedor ao preço e demais condições registradas, com base nas quais as futuras contratações serão firmadas.

Assim, a celebração e formalização de contratos com base em atas de registro de preços deve observar os ditames da Lei nº 8.666/93. Ou seja, conforme prevê o art. 11 do Decreto Federal nº 3.931/01:

“A contratação com os fornecedores registrados, após a indicação pelo órgão gerenciador do registro de preços, será formalizada pelo órgão interessado, por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme o disposto no art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993”.



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

Além disso, no Acórdão nº 1.359/2011, o Plenário do TCU alertou para a necessidade de a Administração, nas contratações com base em atas de registro de preços, “*formular o instrumento de contrato quando os valores envolvidos se encaixarem nas hipóteses de concorrência e de tomada de preços, na forma estabelecida no art. 11 do Decreto federal nº 3.931/2001, c/c o art. 62 da Lei nº 8.666/1993*”.

No presente caso, verificando-se a existência de saldo quantitativo remanescente em relação aos preços registrados para os produtos e serviços, e, ocorrendo a concordância das empresas, é possível a formalização de instrumento contratual para a manutenção do fornecimento pelo período requerido de 12 (doze) meses, sob a justificativa de necessidade de manutenção do fornecimento.

3 CONCLUSÃO

ANTE O EXPOSTO, opina-se pelo **DEFERIMENTO** do pedido de formalização do instrumento contratual pertinente ao saldo quantitativo do objeto registrado nas Atas de Registro de Preços nº 158 e 160/2020 (Pregão Eletrônico nº 31/2020), firmada com as empresas **REALMOBI SINALIZAÇÃO E TECNOLOGIA EM MOBILIDADE LTDA** e **DATAPROM EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA INDUSTRIAL LTDA**, prevendo-se o prazo de 12 (doze) meses de vigência e execução.

Encaminhem-se os autos ao Prefeito Municipal para que previamente autorize a formalização contratual, nos termos do art. 61, *caput*,¹ da Lei nº 8.666/1993;

Dê-se ciência ao Controle Interno, por força do art. 83, § 2º, da Lei Orgânica Municipal.²

É o parecer, submetido à honrosa apreciação de Vossa Senhoria.

Francisco Beltrão/PR, 22 de março de 2021.

Camila Slongo Pegoraro Bonte

CAMILA SLOGO PEGORARO BONTE

DECRETOS 040/2015 – 013/2017

OAB/PR 41.048

¹ “Art. 61. Todo contrato deve mencionar os nomes das partes e os de seus representantes, a finalidade, o ato que autorizou a sua lavratura, o número do processo da licitação, da dispensa ou da inexigibilidade, a sujeição dos contratantes às normas desta Lei e às cláusulas contratuais.” (Grifei)

² “Art. 83. (...) § 2º. O controle interno buscará manter a regularidade na realização da receita e da despesa, acompanhar o desenvolvimento dos programas e da execução orçamentária e os resultados alcançados, bem como a perfeita execução dos contratos de que seja parte o Município.”



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

000357

DESPACHO N.º 191/2021

PROCESSO N.º : 3552/2021
REQUERENTE : DEBETRAN
LICITAÇÃO : ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 258 E 260/2020 – PREGÃO N.º 031/2020
OBJETO : REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS
ASSUNTO : REQUERIMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE CONTRATO

O requerimento protocolado busca a formulação de contrato referente ao saldo da Ata de Registro de Preços n.º 258 e 260/2020, referente ao registro de preços para futura e eventual aquisição de equipamentos.

Constam do processo administrativo a solicitação da Secretaria, fotocópia das atas de registro de preços, certidões e parecer jurídico.

Assim, devidamente analisados os documentos que embasam o requerimento formulado e o teor do parecer jurídico n.º 0450/2021, dentro das possibilidades legais estabelecidas pela norma de regência, Lei n.º 8.666/1993, **DEFIRO** o pedido de aditivo de formalização de instrumento contratual pertinente ao saldo quantitativo do objeto registrado na ata 258 e 260/2020, com previsão de vigência de 12 (doze) meses.

Encaminhe-se ao Departamento de Licitações para cumprimento, autorizada aposição de assinatura digitalizada no termo.

Comunique-se a parte interessada.

Francisco Beltrão, 22 de março de 2021.


Cleber Fontana
Prefeito Municipal



Município de Francisco Beltrão - 2021
Saldo da licitação
Pregão 000031/2020 - Eletrônico

Em anexo:

Página 1

Preço unitário atual	Quantidade atual	Valor atual	Qtde/Valor remanejado	Qtde requisitada com contrato	Qtde requisitada sem contrato	Quantidade a requisitar	Valor requisitado com contrato	Valor requisitado sem contrato	Saldo a requisitar
Código: 112074 - 3 Nome: G.P.A. GERENCIAMENTO E PROJETOS LTDA CPF/CNPJ: 11.175.931/0001-47 Telefone: (54) 3522 9096									
Lote: 004 Nome: MATERIAIS PARA									
Item: 001	0,75	5.580,00	26.193,35	0,00	400,00	5.180,00	0,00	24.886,35	675,00
Produto: 72478 Abraçadeira de Nylon 20cm x 3,6mm na cor preta.		1.000,00	750,00	0,00	100,00	900,00	0,00		
Item: 002	0,94	1.000,00	940,00	0,00	100,00	900,00	0,00	846,00	
Produto: 53267 Abraçadeira de Nylon 37cm x 3,6mm na cor preta.									
Item: 003	167,65	15,00	2.514,75	0,00	0,00	15,00	0,00	2.514,75	
Produto: 63266 Aterramento em cobre, com 02 terminais/fio rígido 10,00mm.									
Item: 004	4,40	1.000,00	4.400,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	4.400,00	
Produto: 63269 Cabo PP condutor 2x1,0 mm ² - Para ligação de botoeiras na cor marrom e preto.									
Item: 005	5,99	300,00	1.797,00	0,00	0,00	300,00	0,00	1.797,00	
Produto: 63260 Cabo PP condutor 2x2,5 mm ² - Para ligação AC na cor preta e vermelha.									
Item: 006	8,99	100,00	899,00	0,00	0,00	100,00	0,00	899,00	
Produto: 63261 Cabo PP condutor 2x4,0 mm ² - Para ligação AC na cor preta e vermelha.									
Item: 007	5,59	1.000,00	5.690,00	0,00	200,00	800,00	0,00	4.552,00	
Produto: 63262 Cabo PP condutor 3x1,5 mm ² - Ligação P.F. Pedestre na cor verde, vermelho e preto.									
Item: 008	6,69	1.000,00	6.690,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	6.690,00	
Produto: 63263 Cabo PP condutor 4x1,5 mm ² - Ligação P.F. Padrão na cor vermelho, amarelo, verde e preto.									
Item: 009	19,99	100,00	1.999,00	0,00	0,00	100,00	0,00	1.999,00	
Produto: 63264 Cabo PP condutor 7x1,5 mm ² - Ligação P.F. gradativo.									
Item: 010	2,46	50,00	123,00	0,00	0,00	50,00	0,00	123,00	
Produto: 63265 Fio rígido 1,5mm. Cor: verde.									
Item: 011	26,04	15,00	390,60	0,00	0,00	15,00	0,00	390,60	
Produto: 72479 Grampo para haste/terral/bronze com parafuso tipo "U" de 1/2"									
Total do fornecedor: 26.193,35									

Código: 114270 - 4 Nome: DATAPROM EQUIPAMENTOS E SERVICOS DE CPF/CNPJ: 80.590.045/0001-00 Telefone: 41 3014-1249									
Lote: 001 Nome: ESTRUTURAS METÁLICAS									
Item: 001	2.300,00	165,00	332.550,00	0,00	21,00	144,00	0,00	278.730,00	20.700,00
Produto: 72470 Braço cilíndrico com 4 metros de projeção, galvanizado a fogo.									
Unidade de medida: UN									

* - estorno de req. compra sem estorno de empenho ou cancelamento de RP ou processo não finalizado (saldo não estornado)

Elaborado por: Dianara G. R. Klim, na versão: 6526 z

19/04/2021 15:24:37

000358



Município de Francisco Beltrão - 2021
Saldos da licitação
Pregão 000031/2020 - Eletrônico

Página:3

Em: 15/03/2021

Item	Preço unitário atual	Quantidade atual	Valor atual	Qtde/Valor remanejado	Qtde requisitada		Valor requisitado		Saldo a requisitar
					com contrato	sem contrato	com contrato	sem contrato	
Item: 001	111,27	20,00	2.225,40	0,00	4,00	0,00	16,00	1.780,32	UN
Produto: 72472 Abraçadeira para fixação de gabinete para controlador DP40 em coluna de 114,3 mm									
Item: 002	127,50	10,00	1.275,00	0,00	0,00	0,00	10,00	1.275,00	UN
Produto: 63287 Chapa inferior de controlador para proteção de cabos condutores.									
Item: 003	4.641,50	5,00	23.207,50	0,00	0,00	0,00	5,00	23.207,50	UN
Produto: 63270 Chassis DP40 - 4 fases									
Item: 004	5.564,50	5,00	27.822,50	0,00	0,00	0,00	5,00	27.822,50	UN
Produto: 63271 Chassis DP40 - 8 fases									
Item: 005	2.693,00	10,00	26.930,00	0,00	2,00	0,00	8,00	21.544,00	UN
Produto: 63268 Gabinete para controlador DP40 - 4 fases									
Item: 006	3.130,50	10,00	31.305,00	0,00	0,00	0,00	10,00	31.305,00	UN
Produto: 63269 Gabinete para controlador DP40 - 8 fases									
Item: 007	3.912,50	16,00	62.600,00	0,00	0,00	0,00	16,00	62.600,00	UN
Produto: 63285 Módulo de acionamento de fase semáfrica pedestre, por botão manual e cartão MIFARE e aviso sonoro para portadores de necessidades especiais (PNE) e idosos.									
Item: 008	1.838,50	10,00	18.385,00	0,00	0,00	0,00	10,00	18.385,00	UN
Produto: 63284 Módulo GPS DP 40									
Item: 009	604,50	10,00	6.045,00	0,00	0,00	0,00	10,00	6.045,00	UN
Produto: 63278 Placa "Comando de Piscante" DP40									
Item: 010	3.303,00	20,00	66.060,00	0,00	3,00	0,00	17,00	56.151,00	UN
Produto: 63274 Placa "CPU" DP40									
Item: 011	2.301,50	10,00	23.015,00	0,00	0,00	0,00	10,00	23.015,00	UN
Produto: 63275 Placa "Entradas e Comunicações" DP40									
Item: 012	1.333,50	20,00	26.670,00	0,00	2,00	0,00	18,00	24.003,00	UN
Produto: 63273 Placa "Fontes e Verdes" DP40									
Item: 013	1.901,00	30,00	57.030,00	0,00	6,00	0,00	24,00	45.624,00	UN
Produto: 63276 Placa "Potência Convencional para LEDs" DP40									
Item: 014	2.151,50	5,00	10.757,50	0,00	0,00	0,00	5,00	10.757,50	UN
Produto: 63277 Placa "Potência gradativa" DP40									
Item: 015	5.518,50	20,00	110.370,00	0,00	0,00	0,00	20,00	110.370,00	UN
Produto: 63272 Placa de comunicação GSM/GPRS/Ethernet/Modem DP40, homologada pela ANATEL									

* estorno de req. compra sem estorno de empenho ou cancelamento de RP ou processo não finalizado (saldo não estornado)

Emitted por: Dianyara G. R. Kim, na versão: 5006 z

19/04/2021 15:24:37

000359



Município de Francisco Beltrão - 2021
Saldos da licitação
Pregão 000031/2020 - Eletrônico

Página 5

Suplente

Item	Qtde remanejado	Qtde requisitada com contrato	Qtde requisitada sem contrato	Valor atual	Quantidade atual	Preço unitário atual	Valor requisitado com contrato	Valor requisitado sem contrato	Quantidade a requisitar	Unidade de medida	Saldo a requisitar
Item: 009	0,00	0,00	0,00	1.600,00	32,00	50,00	0,00	0,00	32,00	UN	1.600,00
Produto: 63254 Pestana (cobre foco) porta foco pedestre, fabricada em policarbonato injetado.											
Item: 010	0,00	1,00	0,00	34.600,00	10,00	3.460,00	0,00	0,00	9,00	UN	31.140,00
Produto: 72474 Porta foco tipo "I" 3x200mm cada módulo, fabricado em policarbonato, com cobre foco (pestanda), contendo módulo Semafônico a LED nas cores VERDE, AMARELA e VERMELHO, denominado módulos LED's SMD, com lente Fresnel com abraçadeira para braço 76/101mm											
Item: 011	0,00	4,00	0,00	104.300,00	35,00	2.980,00	0,00	0,00	31,00	UN	92.380,00
Produto: 63246 Porta foco tipo "R" (auxiliar) 3x200mm cada módulo, fabricado em policarbonato, com cobre foco (pestanda), contendo módulo Semafônico a LED nas cores VERDE, AMARELA e VERMELHO, denominado módulos LED's SMD, com lente Fresnel.											
Item: 012	0,00	5,00	0,00	146.650,00	35,00	4.190,00	0,00	0,00	30,00	UN	125.700,00
Produto: 63248 Porta foco tipo "T" 4x200mm cada módulo, fabricado em policarbonato, com cobre foco (pestanda), contendo módulo Semafônico a LED nas cores VERDE, AMARELA e VERMELHO, denominado módulos LED's SMD, com lente Fresnel com abraçadeira para braço 76/101mm											
Item: 013	0,00	1,00	0,00	14.600,00	5,00	2.920,00	0,00	0,00	4,00	UN	11.680,00
Produto: 63248 Porta foco tipo ciclista em policarbonato - 3x200mm - contendo módulo Semafônico a LED nas cores VERDE, AMARELA e VERMELHO, denominado módulos LED's SMD, com lente Fresnel para fixação em torre/coluna semafórica.											
Item: 014	0,00	17,00	0,00	121.072,00	56,00	2.162,00	0,00	0,00	39,00	UN	84.318,00
Produto: 63247 Porta foco tipo pedestre em policarbonato - 2x200mm - contendo módulo Semafônico a LED nas cores VERDE e VERMELHO, denominado módulos LED's SMD, com lente Fresnel, para fixação em torre/coluna semafórica.											
Item: 015	0,00	6,00	0,00	490,00	10,00	49,00	0,00	0,00	4,00	UN	196,00
Produto: 63251 Suporte em "L" para grupo focal pedestre, fixação em coluna cônica.											
Item: 016	0,00	0,00	0,00	490,00	10,00	49,00	0,00	0,00	10,00	UN	490,00
Produto: 63250 Suporte em "L" para grupo focal repetidor ou ciclista tipo "I", fixação em coluna cônica.											
Item: 017	0,00	0,00	0,00	4.300,00	10,00	430,00	0,00	0,00	10,00	UN	4.300,00
Produto: 63249 Suporte para grupo focal principal tipo "T" braço projetado de 114 mm (suporte composto por: 01 longarina lisa, 02 abraçadeira meia lua, 01 abraçadeira para coluna 101mm, parafusos, porcas e arruelas).											

Total do fornecedor: 490.702,00
TOTAL DA LICITAÇÃO: 1.362.165,75

Critério de seleção:
Imprimir a descrição completa dos itens

* estorno de req compra sem estorno de empenho ou cancelamento de RP ou processo não finalizado (saldo não estornado)

Emitido por: Diarrea G. R. Kim, na versão: 5535 z

19/04/2021 15:24:37

000360



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná
CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MERCADORIAS

Contrato de fornecimento de mercadorias nº 201/2021, que entre si celebram de um lado o município de FRANCISCO BELTRÃO e de outro lado a empresa DATAPROM EQUIPAMENTOS E SERVICOS DE INFORMATICA INDUSTRIAL LTDA.

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, o município de FRANCISCO BELTRÃO, com sede na Rua Octaviano Teixeira dos Santos, nº 1000, estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 77.816.510/0001-66, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor CLEBER FONTANA, inscrito no CPF/MF sob o nº 020.762.969-21, doravante designado CONTRATANTE e de outro, DATAPROM EQUIPAMENTOS E SERVICOS DE INFORMATICA INDUSTRIAL LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 80.590.045/0001-00, estabelecida na Rua TENENTE FRANCISCO FERREIRA DE SOUZA, 470, CEP: 81630010, Bairro HAUER, na cidade de CURITIBA/PR, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subseqüentes, ajustam o presente contrato de fornecimento de mercadorias em decorrência da licitação realizada através do processo de Pregão nº 31/2020, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente termo é o fornecimento de equipamentos e peças para manutenção e implantação de semáforos no Município de Francisco Beltrão, de acordo com as especificações abaixo:

Lote	Item	Código	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço unitário R\$	Preço total R\$
001	1	72470	Braço cilíndrico com 4 metros de projeção, galvanizado a fogo, no mínimo 4,25 mm de espessura, 101,6 mm de diâmetro, compatíveis com as colunas descritas no item 2 e 3.	POSTEFER	UN	9,00	2.300,00	20.700,00
001	2	72471	Braço cilíndrico com 4,7 metros de projeção, galvanizado a fogo, no mínimo 4,25 mm de espessura, 101,6 mm de diâmetro, compatíveis com as colunas descritas no item 2 e 3.	POSTEFER	UN	9,00	2.500,00	22.500,00
001	3	63240	Braço constituído em chapa de aço 1010/1020, espessura # 3,0 mm, com projeção de 3000mm com 123 mm na base; flange de 4 furos de diâmetro 1/2" soldada em ângulo, e com 76 mm no topo, garantindo desenvolvimento cônico constante da base até 3000 mm e tubo cilíndrico soldado para completar seu comprimento na parte horizontal. A coluna depois de cortada, dobrada, soldada e furada deverá ser galvanizada a fogo interna e externamente.	POSTEFER	UN	9,00	1.400,00	12.600,00
001	4	63241	Braço constituído em chapa de aço 1010/1020, espessura # 3,0 mm, com projeção de 4000mm com 123 mm na base; flange de 4 furos de diâmetro 1/2" soldada em ângulo, e com 76 mm no topo, garantindo desenvolvimento cônico constante da base até 3000 mm e tubo cilíndrico soldado para completar seu comprimento na parte horizontal. A coluna depois de cortada, dobrada, soldada e furada deverá ser galvanizada a fogo interna e externamente.	POSTEFER	UN	19,00	1.500,00	28.500,00
001	5	63242	Braço constituído em chapa de aço 1010/1020, espessura # 3,0 mm, com projeção de 5000mm com 123 mm na base; flange de 4 furos de diâmetro 1/2" soldada em ângulo, e com 76 mm no topo, garantindo desenvolvimento	POSTEFER	UN	29,00	1.550,00	44.950,00

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 – Caixa Postal 51 – CEP 85601-030

CNPJ 77.816.510/0001-66 / e-mail: licitacao@franciscobeltrao.pr.gov.br – Telefone: (46) 3520-2103

Página 1



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

000362

			cônico constante da base até 3000 mm e tubo cilíndrico soldado para completar seu comprimento na parte horizontal. A coluna depois de cortada, dobrada, soldada e furada deverá ser galvanizada a fogo interna e externamente.					
001	6	72469	Coluna cilíndrica semafórica engastada simples em aço galvanizado a fogo, com 6,00m de altura, 114,30mm de diâmetro e parede de 4,75mm de espessura, com aletas anti giro.	POSTEFER	UN	14,00	3.300,00	46.200,00
001	7	63237	Coluna cônica, constituída em chapa de aço 1010/1020, espessura # 3,0 mm, altura útil 5000 mm fora do solo e 1000 mm engastado ao solo, com 2 aletas anti-giro de dimensões 100 x 200 x 3/16"; diâmetro do topo da coluna com 123 mm e da base com 187 mm tipo poliédrico com 16 faces, formando um desenvolvimento cônico constante. Possui caixa quadrada soldada ao topo em chapa de aço 150 x 180 mm, com 4 furos rosqueados de 1/2", para fixação de até 4 braço projetados e furo central de diâmetro 26 mm para passagem de fiação. Deverá possuir janela de inspeção a 2000 mm da base com tampa parafusada, e furo de diâmetro de 65 mm a 800 mm da base para entrada de fiação e furo de diâmetro de 25 mm a 1000 mm do topo. A coluna depois de cortada, dobrada, soldada e furada deverá ser galvanizada a fogo interna e externamente.	POSTEFER	UN	25,00	3.000,00	75.000,00
001	8	63238	Coluna semafórica dupla em aço galvanizado a fogo, com 6,00m e com 114,00mm de diâmetro e parede de 4,75mm de espessura, com aletas anti giro.	POSTEFER	UN	7,00	3.000,00	21.000,00
001	9	63243	Extensor em aço galvanizado com 3,00m de extensão, 2,5mm de diâmetro, 03mm de espessura, com dois conjuntos de abraçadeiras 101,00/88,9mm e isolador em porcelana. A coluna depois de cortada, dobrada, soldada e furada deverá ser galvanizada a fogo interna e externamente.	POSTEFER	UN	9,00	700,00	6.300,00
001	10	63244	Isolador em porcelana 1x1, tipo roldana para elevação de fio com cinta circular em aço galvanizada (abraçadeira).	GERMER	UN	14,00	70,00	980,00
002	1	72472	Abraçadeira para fixação de gabinete para controlador DP40 em coluna de 114,3 mm	REALMOB	UN	16,00	111,27	1.780,32
002	2	63287	Chapa inferior de controlador para proteção de cabos condutores.	DATAPROM	UN	10,00	127,50	1.275,00
002	3	63270	Chassis DP40 - 4 fases	DATAPROM	UN	5,00	4.641,50	23.207,50
002	4	63271	Chassis DP40 - 8 fases	DATAPROM	UN	5,00	5.564,50	27.822,50
002	5	63268	Gabinete para controlador DP40 - 4 fases	DATAPROM	UN	8,00	2.693,00	21.544,00
002	6	63269	Gabinete para controlador DP40 - 8 fases	DATAPROM	UN	10,00	3.130,50	31.305,00
002	7	63285	Módulo de acionamento de fase semafórica pedestre, por botão manual e cartão MIFARE e aviso sonoro para portadores de necessidades especiais	DATAPROM	UN	16,00	3.912,50	62.600,00

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 – Caixa Postal 51 – CEP 85601-030

CNPJ 77.816.510/0001-66 / e-mail: licitacao@franciscobeltrao.pr.gov.br – Telefone: (46) 3520-2103

Página 2

Este documento foi assinado digitalmente por Alberto Mauad Abujamra.

Para verificar as assinaturas vá ao site <https://portaldeassinaturas.com.br> utilize o código A0DF-6B68-D395-41A7.

Este documento foi assinado digitalmente por Alberto Mauad Abujamra.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://portaldeassinaturas.com.br> utilize o código A0DF-6B68-D395-41A7.



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

			(PNE) e idosos.					
002	8	63284	Módulo GPS DP 40	DATAPROM	UN	10,00	1.838,50	18.385,00
002	9	63278	Placa "Comando de Piscante" DP40	DATAPROM	UN	10,00	604,50	6.045,00
002	10	63274	Placa "CPU" DP40	DATAPROM	UN	17,00	3.303,00	56.151,00
002	11	63275	Placa "Entradas e Comunicações" DP40	DATAPROM	UN	10,00	2.301,50	23.015,00
002	12	63273	Placa "Fontes e Verdes" DP40	DATAPROM	UN	18,00	1.333,50	24.003,00
002	13	63276	Placa "Potência Convencional para LEDs" DP40	DATAPROM	UN	24,00	1.901,00	45.624,00
002	14	63277	Placa "Potência gradativa" DP40	DATAPROM	UN	5,00	2.151,50	10.757,50
002	15	63272	Placa de comunicação GSM/GPRS/Ethernet/Modem DP40, homologada pela ANATEL	DATAPROM	UN	20,00	5.518,50	110.370,00
002	16	63282	Proteção de policarbonato para gabinete de controlador DP 4 fases.	DATAPROM	UN	5,00	466,50	2.332,50
002	17	63283	Proteção de policarbonato para gabinete de controlador DP 8 fases.	DATAPROM	UN	5,00	565,00	2.825,00
002	18	63281	Protetor contra surtos para controlador DP40	DATAPROM	UN	8,00	1.105,50	8.844,00
002	19	63279	Transformador TRNF 001 DP40	DATAPROM	UN	10,00	227,10	2.271,00
002	20	63280	Transformador TRNF 004 Potência 0,6 VA DP40	DATAPROM	UN	10,00	53,90	539,00

PARÁGRAFO ÚNICO - A entrega da mercadoria contratada deverá ser executada em estrita obediência ao presente Contrato, assim como ao Pregão nº 31/2020.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

O preço ajustado para o fornecimento da mercadoria contratada e ao qual o CONTRATANTE se obriga a adimplir e a CONTRATADA concorda em receber é de R\$ 759.426,32 (setecentos e cinquenta e nove mil, quatrocentos e vinte e seis reais e trinta e dois centavos).

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento de quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto do presente contrato, será de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, bem como demais encargos inerentes e necessários para a completa execução das suas obrigações assumidas pelo presente contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O presente contrato não prevê atualização de valores.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal, acompanhada pela ordem de serviços (quando houver), devidamente assinada pelo fiscal designado pelo Município e acompanhada ainda das CND's FGTS, TRABALHISTA e FEDERAL e após o recebimento definitivo do objeto, através de transferência eletrônica para a conta bancária da CONTRATADA indicada pela mesma.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os recursos destinados ao pagamento do objeto de que trata o Pregão nº 31/2020 e consequente contrato, são oriundos da receita de gerenciamento de trânsito.

PARÁGRAFO SEGUNDO - As faturas deverão ser apresentadas pela CONTRATADA ao CONTRATANTE, em 01 (uma) via, devidamente regularizada nos seus aspectos formais e legais.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Nenhum pagamento pelo CONTRATANTE isentará a CONTRATADA das responsabilidades assumidas na forma deste contrato, independente de sua natureza, nem implicará na aprovação definitiva do recebimento das mercadorias.

PARÁGRAFO QUARTO - Os pagamentos serão realizados pelo CONTRATANTE, após regular e devido processamento, através de sua Tesouraria.

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 – Caixa Postal 51 – CEP 85601-030

CNPJ 77.816.510/0001-66 / e-mail: licitacao@franciscobeltrao.pr.gov.br – Telefone: (46) 3520-2103

Página 3



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

PARÁGRAFO QUINTO - Caso seja apurada alguma irregularidade na fatura apresentada ao CONTRATANTE, o pagamento será susgado até que as providências pertinentes tenham sido tomadas por parte da CONTRATADA, para o saneamento da irregularidade.

PARÁGRAFO SEXTO - As faturas deverão ser entregues e protocoladas na sede do CONTRATANTE, no endereço descrito no preâmbulo deste contrato, durante o horário de expediente.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Caso na data prevista para pagamento não haja expediente no MUNICÍPIO, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente a esta.

PARÁGRAFO OITAVO - Os recursos orçamentários estão previstos na conta:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
9140	13.003.15.125.1502.2094	509	3.3.90.30.25.00	Do Exercício
			3.3.90.30.26.00	

PARÁGRAFO NONO - A CONTRATADA deverá apresentar juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, as certidões comprovando a sua situação regular perante a Seguridade Social, ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, às Fazendas Federal, Estadual, Municipal e/ou Distrito Federal do domicílio/sede da Contratada e da quitação da Dívida Ativa da União.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO, DO LOCAL DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

1. Os produtos/materiais objeto deste contrato deverão ser entregues no Município de Francisco Beltrão - Pr., de acordo com as especificações do ANEXO I, especificações técnicas alvitadas no ANEXO I - A e Desenhos do ANEXO I-B do edital, partes integrantes do presente termo, conforme o caso, parceladamente, de acordo com as solicitações da Secretaria de Planejamento - Departamento Beltronense de Trânsito - DEBETAN, na Rua Curitiba, nº 1850 - Centro - CEP: 85601-630 - Francisco Beltrão/PR.

1.1. A instalação será de responsabilidade do CONTRATANTE.

2. A CONTRATADA, deverá atender as solicitações da Secretaria Municipal de Planejamento - DEBETAN, no prazo máximo de **30 (trinta) dias corridos, contados do momento do envio da nota de empenho e confirmação por e-mail ou contato telefônico.**

3. As entregas se darão de forma parcelada (sem ônus de entrega), pelo período de trezentos e sessenta e cinco) dias, a partir da data de assinatura deste termo contratual.

CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

1. A CONTRATADA deverá fornecer o objeto contratado, conforme as condições prescritas no presente instrumento e de acordo com as especificações e termos mencionados na proposta.

2. A CONTRATADA deverá fornecer não poderá transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste termo, sem prévia e expressa anuência da Administração.

3. Prazo de garantia contra defeitos de fabricação de no mínimo 12 (doze) meses para TODOS os itens objeto deste contrato.

4. Os materiais entregues deverão ser de primeira linha e estar em conformidade com as normas técnicas, em especial ABNT e INMETRO em sua versão mais recente. Na entrega

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 - Caixa Postal 51 - CEP 85601-030

CNPJ 77.816.510/0001-66 / e-mail: licitacao@franciscobeltrao.pr.gov.br - Telefone: (46) 3520-2103

Página 4



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

serão verificadas quantidades e especificações conforme descrição deste termo, as especificações, bem como, qualidade na apresentação e acabamento dos materiais.

5. A CONTRATADA deverá entregar, durante toda a vigência deste contrato, a mesma marca dos produtos apresentados na proposta.

6. A CONTRATADA ficará obrigada a trocar, a suas expensas, a mercadoria que vier a ser recusada, sendo que o ato do recebimento não importará na aceitação. Prazo de troca: 5 (cinco) dias úteis.

7. A CONTRATADA responsabilizar-se e arcar por quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto da presente licitação, bem como demais custos, encargos inerentes e necessários para a completa execução das obrigações assumidas.

8. a CONTRATADA deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES

1. A recusa da CONTRATADA em retirar e devolver devidamente assinado o contrato importará na aplicação de multa correspondente a 10% (dez por cento) sobre o valor constante da proposta, nos itens que forem objeto de registro. A recusa se configura a partir do 5º (quinto) dia da data da notificação para retirada e devolução devidamente assinada.

2. Multa de 10% (dez por cento) do valor do fornecimento e cancelamento deste termo das demais penalidades previstas em regulamento.

3. Multa de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) do valor de cada pedido, a cada 24 horas (vinte e quatro) horas de atraso, contados do estabelecido neste termo, até o limite de 10% (dez por cento) de cada fornecimento, podendo a reiteração ou continuidade da recusa ou não entrega do objeto levar ao cancelamento da Ata de Registro de Preços.

4. Impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal pelo período de até 05 (cinco) anos caso o cancelamento decorra do disposto do subitem anterior ou fraude observada a ampla defesa do contraditório.

5. As sanções são independentes. A aplicação de uma não exclui a das outras

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito pelo CONTRATANTE, independentemente de notificação Judicial da CONTRATADA, nas seguintes hipóteses:

- a) infringência de qualquer obrigação ajustada.
- b) liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da CONTRATADA.
- c) se a CONTRATADA, sem prévia autorização do CONTRATANTE, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste contrato.
- d) os demais mencionados no Artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO ÚNICO - A CONTRATADA, indenizará o CONTRATANTE por todos os prejuízos que esta vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.

CLÁUSULA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Ao presente contrato se aplicam as seguintes disposições gerais:

- a) Em ocorrendo a rescisão do presente contrato, em razão do inadimplemento de obrigações da

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 – Caixa Postal 51 – CEP 85601-030

CNPJ 77.816.510/0001-66 / e-mail: licitacao@franciscobeltrao.pr.gov.br – Telefone: (46) 3520-2103



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

000366

CONTRATADA, esta ficará impedida de participar de novos contratos com o CONTRATANTE, bem como sofrerá as penalidades previstas no Artigo nº 87 da Lei 8.666/93.

b) A CONTRATADA assume exclusiva e integral responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil, penal ou fiscal, inexistindo solidariedade do CONTRATANTE relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.

CLÁUSULA NONA - DAS PARTES INTEGRANTES

As condições estabelecidas no Pregão nº 31/2020 e na proposta apresentada pela CONTRATADA, são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

PARÁGRAFO ÚNICO - Serão incorporados a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pelo CONTRATANTE e CONTRATADA, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

1. Caberá ao Sr. **ALBERTO MAUAD ABUJAMRA**, inscrito no CPF/MF sob nº 354.025.559-15, representante da CONTRATADA, a responsabilizar-se por: garantir o cumprimento das atividades, de acordo com as diretrizes estabelecidas para sua realização e reportar-se ao fiscal de contrato quando necessário, adotando as providências pertinentes para a correção das falhas detectadas.
2. Ficam credenciados pela Administração do Município, para fiscalização do contrato, bem como prestar toda assistência e orientação que se fizerem necessárias, **os servidores designados pela Secretaria Municipal de Planejamento – Departamento Beltronense de Trânsito: Nivaldo Malaquias de Paula, cujo CPF nº 721.847.879-49, telefone (46) 99971-2569 e Vandrigo Victor Hang, cujo CPF nº 069.762.249-55, telefone (46) 99914-4136**, para junto ao representante da CONTRATADA, solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas, as quais, se não sanadas no prazo estabelecido, serão objeto de comunicação oficial à CONTRATADA, para aplicação das penalidades cabíveis.
3. A fiscalização da presente Ata de Registro de preços ficará a cargo da Diretora do Departamento Beltronense de Trânsito, Senhor **MARILDA APARECIDA GALVAN RIBEIRO** inscrita no CPF/MF sob o nº 940.611.819-04 e portador do RG nº 6.043.011-0-PR.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FRAUDE E ANTICORRUPÇÃO

As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA SUCESSÃO E FORO

As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, na presença das 02 (duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a Comarca de Francisco Beltrão, estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas neste referido foro.

Francisco Beltrão, 23 de março de 2021.

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 – Caixa Postal 51 – CEP 85601-030

CNPJ 77.816.510/0001-66 / e-mail: licitacao@franciscobeltrao.pr.gov.br – Telefone: (46) 3520-2103

Página 6



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

000367

CLEBER FONTANA
CPF Nº 020.762.969-21
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

ALBERTO MAUAD
ABUJAMRA:35402555915

Ativado de forma digital por ALBERTO
MAUAD ABUJAMRA 35402555915
Data: 2021.04.29 14:01:49 -02'00'

DATAPROM EQUIPAMENTOS E SERVICOS
DE INFORMATICA INDUSTRIAL LTDA
CONTRATADA
ALBERTO MAUAD ABUJAMRA
CPF Nº 354.025.559-15

TESTEMUNHAS:


ANTONIO CARLOS BONETTI


MARILDA APARECIDA GALVAN RIBEIRO

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 – Caixa Postal 51 – CEP 85601-030

CNPJ 77.816.510/0001-66 / e-mail: licitacao@franciscobeltrao.pr.gov.br – Telefone: (46) 3520-2103

Página 7

Este documento foi assinado digitalmente por Alberto Mauad Abujamra.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código A0DF-6B68-D395-41A7.

Este documento foi assinado digitalmente por Alberto Mauad Abujamra.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código A0DF-6B68-D395-41A7.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma Portal de Assinaturas Certisign. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://portaldeassinaturas.com.br/Verificar/A0DF-6B68-D395-41A7> ou vá até o site <https://portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: A0DF-6B68-D395-41A7



Hash do Documento

85E8BA0E4A7F1496CE3A31BFDA95714A07CD57B7FCD4FD952CFC025D533E942C

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 29/04/2021 é(são) :

Alberto Mauad Abujamra - 354.025.559-15 em 29/04/2021 14:04

UTC-03:00

Tipo: Certificado Digital





MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MERCADORIAS

Contrato de fornecimento de mercadorias nº 202/2021, que entre si celebram de um lado o município de FRANCISCO BELTRÃO e de outro lado a empresa REALMOBI SINALIZAÇÃO E TECNOLOGIA EM MOBILIDADE LTDA.

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, o município de FRANCISCO BELTRÃO, com sede na Rua Octaviano Teixeira dos Santos, nº 1000, estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 77.816.510/0001-66, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor CLEBER FONTANA, inscrito no CPF/MF sob o nº 020.762.969-21, doravante designado CONTRATANTE e de outro, REALMOBI SINALIZAÇÃO E TECNOLOGIA EM MOBILIDADE LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.410.286/0001-37, estabelecida na RUA BOM JESUS DO IGUAPE, 1141, CEP: 81.610-040, Bairro HAUER, na cidade de CURITIBA/PR, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subseqüentes, ajustam o presente contrato de fornecimento de mercadorias em decorrência da licitação realizada através do processo de Pregão nº 31/2020, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente termo é o fornecimento de equipamentos e peças para manutenção e implantação de semáforos no Município de Francisco Beltrão, de acordo com as especificações abaixo:

Lote	Item	Código	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço unitário R\$	Preço total R\$
003	1	63252	Anteparo Solar fabricado em alumínio naval com bordas arredondadas e tarjas em películas refletivas do tipo Grau Técnico modelo "T" 4x200mm.	REALMOBI	UN	12,00	500,00	6.000,00
003	2	72475	Anteparo Solar fabricado em policarbonato ou PEAD com bordas arredondadas e tarjas em películas refletivas do tipo Grau Técnico modelo "I" 3x200mm.	REALMOBI	UN	10,00	300,00	3.000,00
003	3	72476	Fita de Aço Inox Lisa 0,5x3/4". Rolo com 30 metros.	FUSIMEC	UN	310,00	83,00	25.730,00
003	4	63258	Máscara adesiva pictograma "Seta" para módulo Led.	REALMOBI	UN	7,00	59,00	413,00
003	5	63256	Módulo LED amarelo 200 mm, SMD, com lente de fresnel	SUNBURST	UN	17,00	500,00	8.500,00
003	6	63257	Módulo LED verde 200 mm, SMD, com lente de Fresnel	SUNBURST	UN	17,00	500,00	8.500,00
003	7	63255	Módulo LED vermelho 200mm, SMD, com lente de fresnel	SUNBURST	UN	36,00	500,00	18.000,00
003	8	63253	Pestana (cobre foco) porta foco padrão, fabricada em policarbonato injetado.	REALMOBI	UN	30,00	45,00	1.350,00
003	9	63254	Pestana (cobre foco) porta foco pedestre, fabricada em policarbonato injetado.	REALMOBI	UN	32,00	50,00	1.600,00
003	10	72474	Porta foco tipo "I" 3x200mm cada módulo, fabricado em policarbonato, com cobre foco	REALMOBI	UN	9,00	3.460,00	31.140,00

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 – Caixa Postal 51 – CEP 85601-030

CNPJ 77.816.510/0001-66 / e-mail: licitacao@franciscobeltrao.pr.gov.br – Telefone: (46) 3520-2103

Página 1



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

			(pestana), contendo módulo Semafórico a LED nas cores VERDE, AMARELA e VERMELHO, denominado módulos LED's SMD, com lente Fresnel com abraçadeira para braço 76/101mm					
003	11	63246	Porta foco tipo "R" (auxiliar) 3x200mm cada módulo, fabricado em policarbonato, com cobre foco (pestana), contendo módulo Semafórico a LED nas cores VERDE, AMARELA e VERMELHO, denominado módulos LED's, SMD, com lente Fresnel.	REALMOBI	UN	31,00	2.980,00	92.380,00
003	12	72473	Porta foco tipo "T" 4x200mm cada módulo, fabricado em policarbonato, com cobre foco (pestana), contendo módulo Semafórico a LED nas cores VERDE, AMARELA e VERMELHO + VERMELHO, denominado módulos LED's SMD, com lente Fresnel com abraçadeira para braço 76/101mm	REALMOBI	UN	30,00	4.190,00	125.700,00
003	13	63248	Porta foco tipo ciclista em policarbonato – 3x200mm – contendo módulo Semafórico a LED nas cores VERDE, AMARELA e VERMELHO, denominado módulos LED's, SMD, com lente Fresnel, para fixação em torre/coluna semafórica.	REALMOBI	UN	4,00	2.920,00	11.680,00
003	14	63247	Porta foco tipo pedestre em policarbonato – 2x200mm – contendo módulo Semafórico a LED nas cores VERDE e VERMELHO, denominado módulos LED's, SMD, com lente Fresnel, para fixação em torre/coluna semafórica.	REALMOBI	UN	39,00	2.162,00	84.318,00
003	15	63251	Suporte em "L" para grupo focal pedestre, fixação em coluna cônica.	REALMOBI	UN	4,00	49,00	196,00
003	16	63250	Suporte em "L" para grupo focal repetidor ou ciclista tipo "I", fixação em coluna cônica.	REALMOBI	UN	10,00	49,00	490,00
003	17	63249	Suporte para grupo focal principal tipo "T" braço projetado de 114 mm (suporte composto por: 01 longarina lisa, 02 abraçadeira meia lua, 01 abraçadeira para	REALMOBI	UN	10,00	430,00	4.300,00

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 – Caixa Postal 51 – CEP 85601-030

CNPJ 77.816.510/0001-66 / e-mail: licitacao@franciscobeltrao.pr.gov.br – Telefone: (46) 3520-2103

Página 2



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

000371

			coluna 101mm, parafusos, porcas e arruelas).					
--	--	--	--	--	--	--	--	--

PARÁGRAFO ÚNICO - A entrega da mercadoria contratada deverá ser executada em estrita obediência ao presente Contrato, assim como ao Pregão nº 31/2020-

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

O preço ajustado para o fornecimento da mercadoria contratada e ao qual o CONTRATANTE se obriga a adimplir e a CONTRATADA concorda em receber é de R\$ 423.297,00 (quatrocentos e vinte e três mil, duzentos e noventa e sete reais).

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento de quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto do presente contrato, será de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, bem como demais encargos inerentes e necessários para a completa execução das suas obrigações assumidas pelo presente contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O presente contrato não prevê atualização de valores.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal, acompanhada pela ordem de serviços (quando houver), devidamente assinada pelo fiscal designado pelo Município e acompanhada ainda das CND's FGTS, TRABALHISTA e FEDERAL e após o recebimento definitivo do objeto, através de transferência eletrônica para a conta bancária da CONTRATADA indicada pela mesma.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os recursos destinados ao pagamento do objeto de que trata o Pregão nº 31/2020 e consequente contrato, são oriundos da receita de gerenciamento de trânsito.

PARÁGRAFO SEGUNDO - As faturas deverão ser apresentadas pela CONTRATADA ao CONTRATANTE, em 01 (uma) via, devidamente regularizada nos seus aspectos formais e legais.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Nenhum pagamento pelo CONTRATANTE isentará a CONTRATADA das responsabilidades assumidas na forma deste contrato, independente de sua natureza, nem implicará na aprovação definitiva do recebimento das mercadorias.

PARÁGRAFO QUARTO - Os pagamentos serão realizados pelo CONTRATANTE, após regular e devido processamento, através de sua Tesouraria.

PARÁGRAFO QUINTO - Caso seja apurada alguma irregularidade na fatura apresentada ao CONTRATANTE, o pagamento será susinado até que as providências pertinentes tenham sido tomadas por parte da CONTRATADA, para o saneamento da irregularidade.

PARÁGRAFO SEXTO - As faturas deverão ser entregues e protocoladas na sede do CONTRATANTE, no endereço descrito no preâmbulo deste contrato, durante o horário de expediente.

PARÁGRAFO SÉTIMO – Caso na data prevista para pagamento não haja expediente no MUNICÍPIO, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente a esta.

PARÁGRAFO OITAVO – Os recursos orçamentários estão previstos na conta:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
9140	13.003.15.125.1502.2094	509	3.3.90.30.25.00	Do Exercício
			3.3.90.30.26.00	

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 – Caixa Postal 51 – CEP 85601-030

CNPJ 77.816.510/0001-66 / e-mail: licitacao@franciscobeltrao.pr.gov.br – Telefone: (46) 3520-2103

Página 3



PARÁGRAFO NONO - A CONTRATADA deverá apresentar juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, as certidões comprovando a sua situação regular perante a Seguridade Social, ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, às Fazendas Federal, Estadual, Municipal e/ou Distrito Federal do domicílio/sede da Contratada e da quitação da Dívida Ativa da União.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO, DO LOCAL DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

1. Os produtos/materiais objeto deste contrato deverão ser entregues no Município de Francisco Beltrão – Pr., de acordo com as especificações do ANEXO I, especificações técnicas alitradas no ANEXO I - A e Desenhos do ANEXO I-B do edital, partes integrantes do presente termo, conforme o caso, parceladamente, de acordo com as solicitações da Secretaria de Planejamento – Departamento Beltronense de Trânsito – DEBETAN, na Rua Curitiba, nº 1850 – Centro – CEP: 85601-630 - Francisco Beltrão/PR.

1.1. A instalação será de responsabilidade do CONTRATANTE.

2. A CONTRATADA, deverá atender as solicitações da Secretaria Municipal de Planejamento - DEBETAN, no prazo máximo de **30 (trinta) dias corridos, contados do momento do envio da nota de empenho e confirmação por e-mail ou contato telefônico.**

3. As entregas se darão de forma parcelada (sem ônus de entrega), pelo período de trezentos e sessenta e cinco) dias, a partir da data de assinatura deste termo contratual.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

1. A CONTRATADA deverá fornecer o objeto contratado, conforme as condições prescritas no presente instrumento e de acordo com as especificações e termos mencionados na proposta.

2. A CONTRATADA deverá fornecer não poderá transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste termo, sem prévia e expressa anuência da Administração.

3. Prazo de garantia contra defeitos de fabricação de no mínimo 12 (doze) meses para TODOS os itens objeto deste contrato.

4. Os materiais entregues deverão ser de primeira linha e estar em conformidade com as normas técnicas, em especial ABNT e INMETRO em sua versão mais recente. Na entrega serão verificadas quantidades e especificações conforme descrição deste termo, as especificações, bem como, qualidade na apresentação e acabamento dos materiais.

5. A CONTRATADA deverá entregar, durante toda a vigência deste contrato, a mesma marca dos produtos apresentados na proposta.

6. A CONTRATADA ficará obrigada a trocar, a suas expensas, a mercadoria que vier a ser recusada, sendo que o ato do recebimento não importará na aceitação. **Prazo de troca: 5 (cinco) dias úteis.**

7. A CONTRATADA responsabilizar-se e arcar por quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto da presente licitação, bem como demais custos, encargos inerentes e necessários para a completa execução das obrigações assumidas.

8. a CONTRATADA deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 – Caixa Postal 51 – CEP 85601-030

CNPJ 77.816.510/0001-66 / e-mail: licitacao@franciscobeltrao.pr.gov.br – Telefone: (46) 3520-2103

Página 4



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES

1. A recusa da CONTRATADA em retirar e devolver devidamente assinado o contrato importará na aplicação de multa correspondente a 10% (dez por cento) sobre o valor constante da proposta, nos itens que forem objeto de registro. A recusa se configura a partir do 5º (quinto) dia da data da notificação para retirada e devolução devidamente assinada.
2. Multa de 10% (dez por cento) do valor do fornecimento e cancelamento deste termo das demais penalidades previstas em regulamento.
3. Multa de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) do valor de cada pedido, a cada 24 horas (vinte e quatro) horas de atraso, contados do estabelecido neste termo, até o limite de 10% (dez por cento) de cada fornecimento, podendo a reiteração ou continuidade da recusa ou não entrega do objeto levar ao cancelamento da Ata de Registro de Preços.
4. Impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal pelo período de até 05 (cinco) anos caso o cancelamento decorra do disposto do subitem anterior ou fraude observada a ampla defesa do contraditório.
5. As sanções são independentes. A aplicação de uma não exclui a das outras

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito pelo CONTRATANTE, independentemente de notificação Judicial da CONTRATADA, nas seguintes hipóteses:

- a) infringência de qualquer obrigação ajustada.
- b) liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da CONTRATADA.
- c) se a CONTRATADA, sem prévia autorização do CONTRATANTE, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste contrato.
- d) os demais mencionados no Artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO ÚNICO - A CONTRATADA, indenizará o CONTRATANTE por todos os prejuízos que esta vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.

CLÁUSULA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Ao presente contrato se aplicam as seguintes disposições gerais:

- a) Em ocorrendo a rescisão do presente contrato, em razão do inadimplemento de obrigações da CONTRATADA, esta ficará impedida de participar de novos contratos com o CONTRATANTE, bem como sofrerá as penalidades previstas no Artigo nº 87 da Lei 8.666/93.
- b) A CONTRATADA assume exclusiva e integral responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil, penal ou fiscal, inexistindo solidariedade do CONTRATANTE relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.

CLÁUSULA NONA - DAS PARTES INTEGRANTES

As condições estabelecidas no Pregão nº 31/2020 e na proposta apresentada pela CONTRATADA, são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

PARÁGRAFO ÚNICO - Serão incorporados a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pelo CONTRATANTE e CONTRATADA, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

1. Caberá ao Sr. **ALBERTO ABUJAMRA NETO**, inscrito no CPF/MF sob nº 043.728.639-85, representante da CONTRATADA, a responsabilizar-se por: garantir o cumprimento das atividades, de acordo com as diretrizes estabelecidas para sua realização e reportar-se ao fiscal de contrato quando necessário, adotando as providências pertinentes para a correção das falhas detectadas.

2. Ficam credenciados pela Administração do Município, para fiscalização do contrato, bem como prestar toda assistência e orientação que se fizerem necessárias, os servidores designados pela **Secretaria Municipal de Planejamento – Departamento Beltronense de Trânsito: Nivaldo Malaquias de Paula**, cujo CPF nº 721.847.879-49, telefone (46) 99971-2569 e **Vandrigo Victor Hang**, cujo CPF nº 089.762.249-55, telefone (46) 99914-4136, para junto ao representante da CONTRATADA, solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas, as quais, se não sanadas no prazo estabelecido, serão objeto de comunicação oficial à CONTRATADA, para aplicação das penalidades cabíveis.

3. A fiscalização da presente Ata de Registro de preços ficará a cargo da Diretora do Departamento Beltronense de Trânsito, Senhor **MARILDA APARECIDA GALVAN RIBEIRO** inscrita no CPF/MF sob o nº 940.611.819-04 e portador do RG nº 6.043.011-0-PR.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FRAUDE E ANTICORRUPÇÃO

As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA SUCESSÃO E FORO

As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, na presença das 02 (duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a Comarca de Francisco Beltrão, estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas neste referido foro.

Francisco Beltrão, 23 de março de 2021.

ALBERTO
ABUJAMRA
NETO:04372863985

Carimbo eletrônico emitido em 23/03/2021 às 14:05:00h
CPF: 04372863985
Nome: ALBERTO ABUJAMRA NETO
Número do Documento: 04372863985
Data de Emissão: 23/03/2021 às 14:05:00h
Assinatura: ALBERTO ABUJAMRA NETO

CLEBER FONTANA
CPF Nº 020.762.969-21
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

REALMOBI SINALIZAÇÃO E TECNOLOGIA
EM MOBILIDADE LTDA
CONTRATADA
ALBERTO ABUJAMRA NETO
CPF Nº 043.728.639-85

TESTEMUNHAS:

ANTÔNIO CARLOS BONETTI

MARILDA APARECIDA GALVAN RIBEIRO



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Contrato:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **DATAPROM EQUIPAMENTOS E SERVICOS DE INFORMÁTICA INDUSTRIAL LTDA .**

ESPÉCIE: Contrato nº 201/2021 - Pregão nº 31/2020.

OBJETO: CONTRATAÇÃO para futura e eventual aquisição de equipamentos e peças para manutenção e implantação de semáforos no Município de Francisco Beltrão

PRAZO: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.

VALOR TOTAL: R\$ 759.426,32 (setecentos e cinquenta e nove mil, quatrocentos e vinte e seis reais e trinta e dois centavos).

FORMA DE PAGAMENTO: Em até 30 dias após a emissão da nota fiscal e o recebimento definitivo do objeto.

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **REALMOBI SINALIZAÇÃO E TECNOLOGIA EM MOBILIDADE LTDA.**

ESPÉCIE: Contrato nº 202/2021 - Pregão nº 31/2020.

OBJETO: CONTRATAÇÃO para futura e eventual aquisição de equipamentos e peças para manutenção e implantação de semáforos no Município de Francisco Beltrão

PRAZO: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.

VALOR TOTAL: R\$ 423.297,00 (quatrocentos e vinte e três mil, duzentos e noventa e sete reais).

FORMA DE PAGAMENTO: Em até 30 dias após a emissão da nota fiscal e o recebimento definitivo do objeto.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
9140	13.003.15.125.1502.2094	509	3.3.90.30.25.00	Do Exercício
9140	13.003.15.125.1502.2094	509	3.3.90.30.26.00	Do Exercício

Francisco Beltrão, 23 de março de 2021.

Antonio Carlos Bonetti
Secretário Municipal da Administração

Publicado por:
Daniela Raitz
Código Identificador:F0A80E4E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Contrato:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **CONGRESOLUS CONTROLE TECNOLÓGICO LTDA - ME.**

ESPÉCIE: Contrato nº 329/2021 - Processo dispensa nº 45/2021.

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviço de ensaio CBR em atendimento à Secretaria de Viação e Obras, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

PRAZO: 180 (cento e oitenta) dias.

VALOR TOTAL: R\$ 28.750,00 (vinte e oito mil, setecentos e cinquenta reais).

FORMA DE PAGAMENTO: Em até 30 dias após a emissão da nota fiscal e o recebimento definitivo do objeto.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte recurso	Natureza da despesa	Grupo fonte da
7910	11.002.15.451.1501.1014	0	3.3.90.39.05.00	Do Exercício

Francisco Beltrão, 20 de abril de 2021.

ANTONIO CARLOS BONETTI
Secretário Municipal da Administração

Publicado por:
Daniela Raitz
Código Identificador:3674F6D7

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Contrato:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **PROVIDA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA - EPP.**

ESPÉCIE: Contrato nº 328/2021 - Processo inexigibilidade nº 38/2021.

OBJETO: Aquisição de equipamentos GIRASET EGO421 para bomba de infusão SAMTRONIC ST550, para utilização na UPA 24 Horas, no setor COVID.

PRAZO: 180 (cento e oitenta) dias.

VALOR TOTAL: R\$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais).

FORMA DE PAGAMENTO: Em até 30 dias após a emissão da nota fiscal e após o recebimento definitivo do objeto.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte recurso	Natureza da despesa	Grupo fonte da
5191	08.006.10.122.1001.2100	1019	3.3.90.30.36.00	Do Exercício

Francisco Beltrão, 20 de abril de 2021.

ANTONIO CARLOS BONETTI
Secretário Municipal da Administração

Publicado por:
Daniela Raitz
Código Identificador:44927055

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Contrato:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **DATAPROM EQUIPAMENTOS E SERVICOS DE INFORMATICA INDUSTRIAL LTDA.**

ESPÉCIE: Contrato nº 201/2021 - Pregão nº 31/2020.

OBJETO: CONTRATAÇÃO para futura e eventual aquisição de equipamentos e peças para manutenção e implantação de semáforos no Município de Francisco Beltrão

PRAZO: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.

VALOR TOTAL: R\$ 759.426,32 (setecentos e cinquenta e nove mil, quatrocentos e vinte e seis reais e trinta e dois centavos).

FORMA DE PAGAMENTO: Em até 30 dias após a emissão da nota fiscal e o recebimento definitivo do objeto.

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **REALMOBI SINALIZAÇÃO E TECNOLOGIA EM MOBILIDADE LTDA.**

ESPÉCIE: Contrato nº 202/2021 - Pregão nº 31/2020.

OBJETO: CONTRATAÇÃO para futura e eventual aquisição de equipamentos e peças para manutenção e implantação de semáforos no Município de Francisco Beltrão

PRAZO: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.

VALOR TOTAL: R\$ 423.297,00 (quatrocentos e vinte e três mil, duzentos e noventa e sete reais).

FORMA DE PAGAMENTO: Em até 30 dias após a emissão da nota fiscal e o recebimento definitivo do objeto.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte recurso	Natureza da despesa	Grupo fonte da
9140	13.003.15.125.1502.2094	509	3.3.90.30.25.00	Do Exercício
9140	13.003.15.125.1502.2094	509	3.3.90.30.26.00	Do Exercício

Francisco Beltrão, 23 de março de 2021.

ANTONIO CARLOS BONETTI
Secretário Municipal da Administração

Publicado por:
Daniela Raitz
Código Identificador:04CDF776

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Contrato:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **PARANA NORTE TECNOLOGIA EM ASFALTOS LTDA EPP.**

ESPÉCIE: Contrato nº 242/2021 - Pregão nº 51/2020.

OBJETO: CONTRATAÇÃO para futura e eventual aquisição de sacos de asfalto frio em atendimento à Secretaria de Viação e Obras

PRAZO: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.

VALOR TOTAL: R\$ 149.410,00 (cento e quarenta e nove mil, quatrocentos e dez reais).

FORMA DE PAGAMENTO: Em até 30 dias após a emissão da nota fiscal e o recebimento definitivo do objeto.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte recurso	Natureza da despesa	Grupo fonte da
7900	11.002.15.451.1501.1014	0	3.3.90.30.54.00	Do Exercício

Francisco Beltrão, 7 de abril de 2021.

ANTONIO CARLOS BONETTI
Secretário Municipal da Administração